



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Celso Giannazi

Viaduto Jacareí, 100, Palácio Anchieta - Bairro Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01319-900

Telefone: - www.saopaulo.sp.leg.br

São Paulo, 08 de fevereiro de 2022.

Ofício nº16 GV43/2022

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6510.2022/0001798-3.

Sr. Secretário,

Chegou a este mandato parlamentar a informação de que escolas da rede municipal estão recebendo pedido de informações de suas respectivas DRE's, a respeito da sala de leitura e informática, no sentido de saber da possibilidade de transformá-las em sala de aula que não seja de sua especificidade.

A Sala de Leitura da rede Municipal completa 50 anos em 2022 e conta uma uma excelente qualidade no oferecimento de suas aulas, uma vez que tem professor para estimular o hábito e o gosto pela leitura e integrar a biblioteca com todas as áreas de ensino. Enquanto a sala de informática promove a inclusão digital dos alunos e os ensina habilidades importantes para sua formação humana e profissional.

Ressaltamos que a falta de planejamento do município em não garantir vagas aos alunos, não pode vir a prejudicar o ensino com adaptações improvisadas, desrepeitando assim, o projeto pedagógico e o Plano Municipal De Educação.

Diante do exposto, solicitamos respostas para as seguintes questões:

1 - As salas de leitura e informática serão transformadas em salas de aula de outras disciplinas para abrigar os alunos que essa Secretaria não garantiu a vaga?

2 - Qual é o plano de abertura de turmas para garantir o direito à educação dos alunos que estão fora da escola?

3 - Quantos alunos por turma essa Secretaria prevê para garantir as vagas aos alunos?

4 - Quais espaços dentro da escola poderão tornar-se sala de aula de modo emergencial?

Apresento votos de elevada estima e consideração.

CELSO GIANNAZI

Vereador

A/C

Fernando Padula

Secretário Municipal de Educação

CG/mvm



Documento assinado eletronicamente por **Celso Luis Giannazi, Vereador(a)**, em 08/02/2022, às 14:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058431594** e o código CRC **5CB7D800**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6510.2022/0001798-3

SEI nº 058431594